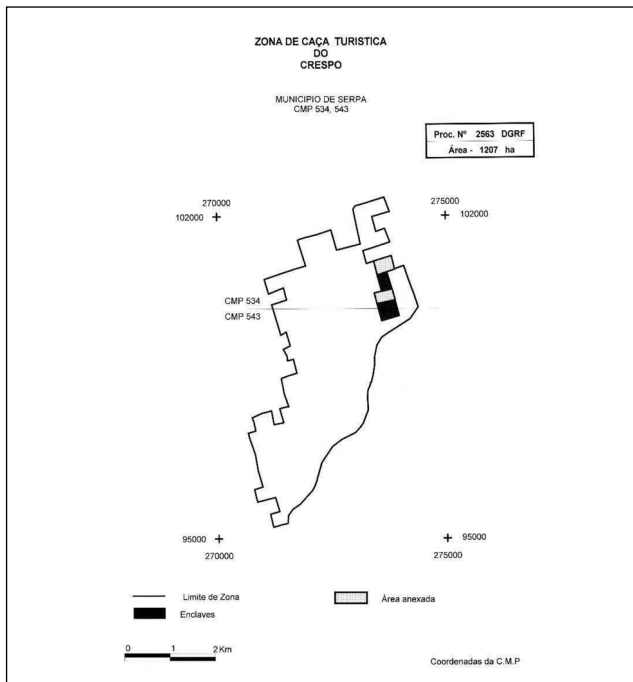


cípio de Serpa, com a área de 21 ha, ficando a mesma com a área total de 1207 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 4 de Janeiro de 2008.



Portaria n.º 60/2008

de 18 de Janeiro

Pela Portaria n.º 1082/2007, de 5 de Setembro, foi concessionada à Associação de Caça e Pesca do Talefe de Vila Verde de Ficalho a zona de caça associativa do Chança (processo n.º 4655-DGRF), situada no município de Serpa.

A concessionária requereu agora a anexação e a desanexação de alguns prédios rústicos da referida zona de caça.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º, na alínea *a*) do artigo 40.º e no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

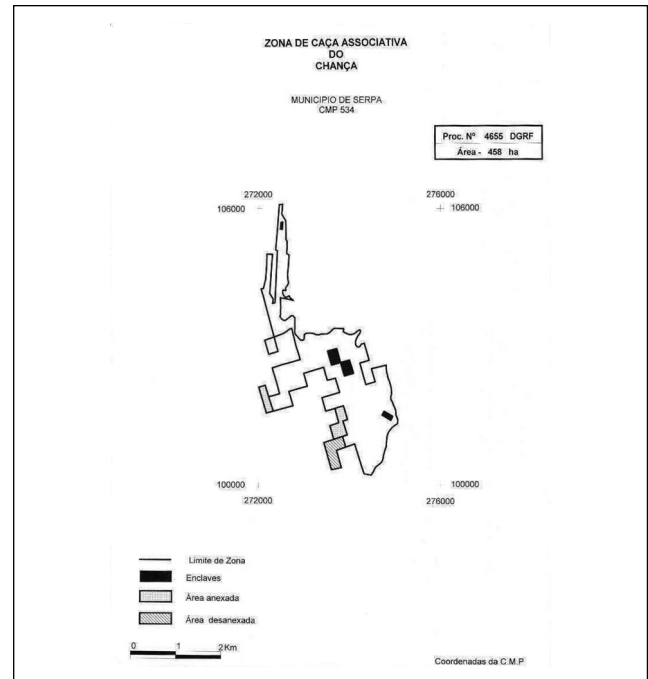
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos com a área de 20 ha e desanexados outros com a área de 21 ha, todos os prédios se situando na freguesia de Vila Verde de Ficalho, município de Serpa.

2.º Após esta anexação e desanexação a zona de caça em causa fica com a área total de 458 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º A presente anexação e desanexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a correcção da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 4 de Janeiro de 2008.



Portaria n.º 61/2008

de 18 de Janeiro

Pela Portaria n.º 1388/2001, de 7 de Dezembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 21-L/2001, de 31 de Dezembro, foi criada a zona de caça municipal do Cabeço da Vaca (processo n.º 2744-DGRF), situada no município de Vieira do Minho, válida até 1 de Março de 2008, e transferida a sua gestão para a Associação de Caça e Pesca de Ruivães.

Entretanto, a entidade titular veio requerer a sua renovação, tendo em simultâneo solicitado a correcção da área primitivamente concessionada de 3055 ha para 2545 ha por exclusão das áreas sociais (terrenos não cinegéticos).

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 21.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria esta zona de caça é renovada, por um período de seis anos, englobando os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante sítios nas freguesias de Salamonde e Ruivães, município de Vieira do Minho, com a área de 2545 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 2 de Março de 2008.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 4 de Janeiro de 2008.